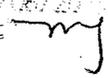


Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CN Paraguaçu Paulista

Protocolo 17-436 03/08/2019
Responsável: 

PARECER CONJUNTO Nº 03/19

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 011-2019

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre a extinção de cargos de Professor de Educação Básica I Substituto e de Professor de Educação Básica II Substituto, altera o Anexo II da Lei Complementar nº 058/2005 e dá outras providências.

De conformidade com o disposto no art. 103, do Regimento Interno da Casa, mediante comum acordo de seus Presidentes, as Comissões supracitadas passam a analisar o presente Projeto.

O mesmo dispõe sobre a extinção de cargos de Professor de Educação Básica I Substituto e de Professor de Educação Básica II Substituto, altera o Anexo II da Lei Complementar nº 058/2005 e dá outras providências.

A propositura conta com Parecer Jurídico favorável, o qual transcrevemos a seguir:

“constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é legal, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisando o Projeto e os documentos apresentados no tocante à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais não encontrou nenhum vício que impeça a sua regular tramitação, pois a proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do 53, § 3º, I da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 201, Inciso II do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

A Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, observou que a medida, de acordo com a justificativa apresentada pela Chefe do Poder Executivo, visa atender o apelo desses profissionais sobre a limitação de direitos em relação aos outros profissionais efetivos do magistério municipal e a correlação das atribuições dos cargos em questão.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, analisando o Projeto em relação aos aspectos que são de sua competência, observou que a proposição não trará nenhum impacto aos cofres municipais.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Dessa forma, as Comissões supracitadas ora reunidas, concluem por apresentar à consideração do Plenário, **PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 0011-2019, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal.

Palácio Legislativo Água Grande, 3 de junho de 2019.

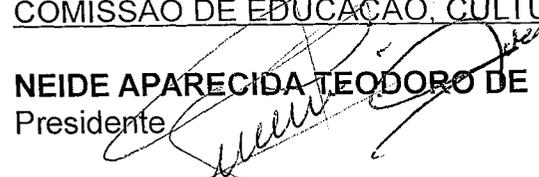
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO:


JOSIMAR RODRIGUES
Presidente


IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO
Vice-Presidente


VITOR BINI TEODORO
Secretário

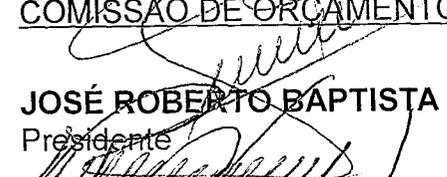
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

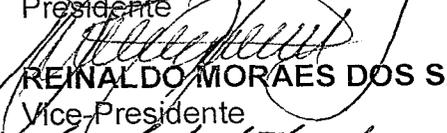

NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
Presidente


JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Vice-Presidente


LUCIANA MORAES DOS SANTOS
Secretária

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE:


JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente


REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente


PAULO ROBERTO PEREIRA
Secretário